



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

ALTERA O ANEXO V, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PLC Nº 06/2004 PROC. 2665/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo V, da Lei Complementar n.º 18, de 09 de dezembro de 1.997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS
EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

.....

3. AMBULANTE FIXO

por ano, 100 UFM

4. AMBULANTE CIRCULANTE

*por ano, 70 UFM
por dia, 45 UFM*

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR